

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2006

**EMENTA: Altera o artigo 283
da Resolução 2353/2002 –
Regimento Interno da Casa.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Resolução nº 03/2006**, de autoria do Vereador Jurandir Liberal.

O Projeto em análise modifica o artigo 283 da Resolução 2353/2002 – Regimento Interno da Casa.

Da análise do aspecto legal, verificamos não haver óbice legal ou constitucional para a aprovação da presente matéria, encontrando o Projeto respaldo no art. 23, III da Lei Orgânica Municipal.

Porém, para aperfeiçoarmos a qualidade do referido projeto de resolução de autoria do eminente Vereador Jurandir Liberal, sugerimos alterar o artigo 302 incluindo, após a palavra “Regimento”, a seguinte expressão: “ **... após vencida a pauta da ordem do dia e antes do início do Grande Expediente, nova verificação de presença deverá**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

ser realizada para constatação de “quórum” para continuidade dos trabalhos.”

Ante todo exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do Projeto de Resolução 03/2006, de autoria do Ver. Jurandir Liberal, com a emenda aditiva sugerida pela relatoria.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 19 de abril de 2006.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente- Efetivo

ELEDIAK CORDEIRO
Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES
Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES
Membro - Relator

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo